



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 2024

ANO: XIII

EDIÇÃO Nº: 2922 – 05 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

EDITAL Nº 33/2024 DE NOTIFICAÇÃO PARA A IMPOSIÇÃO DE MULTA

De acordo com o disposto no artigo 508 e seguintes, da Lei Complementar Municipal nº. 96/2022 fica notificado o seguinte contribuinte:

1. Espólio de Juliana Souza Gomes, Cadastro Municipal nº 01.03.240.071.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 4774 por infração ao disposto nos Artigos 19, 37 e 148, da Lei Complementar 96/2022, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Romeu Rosa da Silva, S/N, Chácara Maravilha, prazo máximo de 10 (dez) dias, para limpar e roçar o terreno e prazo máximo de 90 (noventa) dias, para construir/manter em bom estado de conservação o passeio público e muro, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo e sem a devida regularização. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações

2. Luiz Paulo de Carvalho Filho, Cadastro Municipal nº 01.04.05.194.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 4775 por infração ao disposto no Artigo 37, § único, inciso I, da Lei Complementar 96/2022, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Paul Percy Harris, S/N, Jd. Europa, prazo máximo de 10 (dez) dias, para limpar e roçar o terreno, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações.

3. Tania Regina Maciel e Outros, Cadastro Municipal nº 01.04.304.442.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 4776 por infração ao disposto no Artigo 37, § único, inciso I, da Lei Complementar 96/2022, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Mª de Lourdes C. de Assis, S/N, Pompeia 3, prazo máximo de 10 (dez) dias, para limpar e roçar o terreno, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações.

4. Bruno Cardoso Trindade, Cadastro Municipal nº. 01.03.248.333.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 4778 por infração ao disposto nos Artigos 19, 37 e 148, da Lei Complementar 96/2022, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Projetada D, 200, Dom Pedro Filipak, prazo máximo de 10 (dez) dias, para limpar e roçar o terreno e prazo máximo de 90 (noventa) dias, para construir/manter em bom estado de conservação o passeio público e muro, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo e sem a devida regularização. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações

5. Ricardo Fernandes Marreiro, Cadastro Municipal nº. 01.04.14.49.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 4779 por infração ao disposto no Artigo 37, da Lei Complementar 96/2022, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Dr. Gladstone Drumont, 345, Jd. Europa, prazo máximo de 10 (dez) dias, para limpar e roçar o terreno e prazo, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações.

6. Tomas Aimone Filho, Cadastro Municipal nº. 01.04.14.37.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 4780 por infração ao disposto no Artigo 37, da Lei Complementar 96/2022, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Dr. Gladstone Drumont, S/N, Jd. Europa, prazo máximo de 10 (dez) dias, para limpar e roçar o terreno, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações.

Fiscais: João R. A. Hagemeyer
Matrícula: 3360-0
Danyllo Paes da Costa
Matrícula: 3480-0

Jacarezinho, 21 de maio de 2024
Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico 112/2023.

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 61/2024, 62/2024 e 63/2024

OBJETO: A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de veículos e fornecimento de peças.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACAREZINHO.

CONTRATADA: D. S. NOGARI SERVIÇOS, FLAVIO LUIZ DE SOUZA e A. A. LEVATTI COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES EIRELI.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0910.1030100142.075 3.3.90.30.00 FR- 3494 CÓD. REDUZIDO 4304-4300-4301-4303

0910.1030100142.075 3.3.90.30.00 FR- 3494 CÓD. REDUZIDO 4960-4961-4962-4963-4964- 4965-4966-4947.

Jacarezinho, 20 de maio de 2024.
Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO 10/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal 1116/1992, alterada pela Lei nº 1647/2005 e de acordo com a decisão da plenária proferida durante a reunião extraordinária de 15/05/2024, conforme ata nº 03/2024; **CONSIDERANDO**, o Ofício do Ministério Público nº 305/2024 de 30 de abril de 2024 (Ref. PA nº MPPR-0070.24.000445-0) – Denúncia contra atitudes de Conselheira Tutelar direcionada ao CMDCA;

CONSIDERANDO, o artigo 39 da Lei Municipal nº 3.391 – relativo à constituição de Comissão de Instrução, observando seus incisos – uma vez que não houve constituição de Comissão de Ética, nos seus artigos 37 e 38;

CONSIDERANDO, o artigo 41 da Lei Municipal nº 3.391/2016 medidas aplicáveis ao Conselheiro Tutelar faltoso;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a Comissão de Instrução;

Art. 2º São membros da Comissão de Instrução para instauração de Processo Administrativo Disciplinar:

1. Representantes Governamentais:

a) Fabíola Cristina Rodrigues Damas

b) Luciene Campos Vilella

e

2. Representantes da Sociedade Civil Organizada:

a) Janice Klein Garcia Alonso

b) Plínio Marcondes Madureira

3. Representantes do Conselho Tutelar: prejudicados por questão de impedimentos propostos no Artigo 37, §3º da Lei Municipal nº 3.391, de 11 de novembro de 2016 que dispõe sobre seus componentes na Comissão declinando da composição desta comissão por impedimentos pessoais.

Art. 3º Comissão estabelecida para apuração de denúncia ao Ministério Público referente PA nº MPPR-0070.24.000445-0 – caracterizado como **falta funcional** da Conselheira Tutelar Lediévy Santos Romanini.

Art. 4º Ficam instituídos os prazos de 180 dias, conforme artigo 37, §2º Lei Municipal nº 3.391/2016 - a fim de que os trâmites sejam todos concluídos.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jacarezinho, 21 de maio de 2024.

Fabíola Cristina Melo Smania

Presidente

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 557/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada, com registro no conselho de classe competente, com atribuições para prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos (RSUs) em residências, estabelecimentos comerciais e outros, no perímetro urbano e rural, conforme Memorial Descritivo - Anexo I do Edital de Licitação.

Valor: O valor máximo do presente certame será de R\$ 1.546.463,87 (Um milhão quinhentos e quarenta e seis mil quatrocentos e sessenta e três reais e oitenta e sete centavos).

Modalidade: Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por lote.

ABERTURA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 17:00 Horas Do Dia 10/05/2024.

ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 Horas Do Dia 06/06/2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 08:30 Horas Do Dia 06/06/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09:00 Horas Do Dia 06/06/2024.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados em retirar o referido Edital disponível no site do município <http://jacarezinho.pr.gov.br> ou solicitá-lo ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Jacarezinho, Estado do Paraná, via e-mail (licitacao@jacarezinho.pr.gov.br) Fone (43) 3911-3018, ou no siteo www.bll.org.br, sem nenhum custo por parte do solicitante.

Jacarezinho, 21 de maio de 2024.

Ana Paula Formagio

Diretora Departamento Licitações



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT - BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal de Jacarezinho dá a garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jacarezinho.pr.gov.br/diario



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 2024

ANO: XIII

EDIÇÃO Nº: 2922 - 05 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 4462/2024

(Projeto de Lei do Legislativo 10/2024)

LEI Nº 4.462/2024 de 21 de maio de 2024

“Revoga o inciso V do Artigo 3.º da Lei Municipal 4.362, de 30 de junho de 2023, que trata do exercício da função de Diretor Administrativo no âmbito da Câmara Municipal de Jacarezinho/PR.”

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica revogado o inciso V do Artigo 3.º da Lei Municipal 4.362, de 30 de junho de 2023, que trata do exercício da função de Diretor Administrativo no âmbito da Câmara Municipal de Jacarezinho/PR.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, 21 de maio de 2024.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

LEI Nº 4463/2024

(Projeto de Lei do Legislativo 11/2024)

LEI Nº 4.463/2024 de 21 de maio de 2024

“Atribui o nome de LOURDES ALVES ROSSETO à Unidade Básica de Saúde – UBS localizada no Bairro Residencial Paraíso.”

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica denominada de LOURDES ALVES ROSSETO a Unidade Básica de Saúde – UBS localizada no Bairro Residencial Paraíso.

Art. 2.º A denominação homenageia e torna perene na História de Jacarezinho o nome de uma mulher que, com seu trabalho, honestidade e honradez, contribuiu para o desenvolvimento do Município.

Art. 3.º Caberá ao Poder Executivo Municipal a afixação de placa com a denominação atribuída por esta Lei.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, 21 de maio de 2024.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 2024

ANO: XIII

EDIÇÃO Nº: 2922 - 05 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

DECRETO Nº 9844/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, Art. 43, e a Lei Municipal nº. 4.416 de 19 de dezembro de 2023, Artigo 5º, § 1º e 2º,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 30.251,43 (trinta mil duzentos e cinquenta e um reais quarentam e três centavos), para a dotação abaixo especificada, de acordo com a legislação em vigor:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
ORGÃO	1000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
UNIDADE	1020	Fundo Municipal de Assistência Social	
DOTAÇÃO		1020.0824300235.001	
4.4.90.52.00	4188	Equipamentos e Material Permanente – Fonte: 3939 – Bloco de Financ. da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade – Portaria MDS 113/2015 - Exercícios Anteriores.	30.251,43
TOTAL DO CRÉDITO			30.251,43

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior ficam indicados os recursos na forma do Art. 43, § 1º., Inciso I da Lei Federal 4.320/1964:

Superávit Financeiro do Exercício de 2023, na Fonte de Recursos abaixo:

939	Bloco de Financ. da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - Portaria MDS 113/2015	30.251,43
TOTAL		30.251,43

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 21 de maio de 2024.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 2024

ANO: XIII

EDIÇÃO Nº: 2922 - 05 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

DECRETO Nº 9845/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, Art. 43, e a Lei Municipal nº. 4.416 de 19 de dezembro de 2023, Artigo 5º, § 1º e 2º,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), para a dotação abaixo especificada, de acordo com a legislação em vigor:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
ORGÃO	1100	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
UNIDADE	1110	Gabinete da Secretaria	
DOTAÇÃO		1110.1545100251.034	
4.4.90.51.00		Obras e Instalações – Fonte: 3504 Obras e Instalações – Fonte: 3504 – Outros Royalties e Compensações financeiras e Patrim, não previdenciárias – Exercícios Anteriores.	28.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			28.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior ficam indicados os recursos na forma do Art. 43, § 1º., Inciso I da Lei Federal 4.320/1964: Superávit Financeiro do Exercício de 2023, nas Fontes de Recursos abaixo:

504	Obras e Instalações – Fonte: 3504 – Outros Royalties e Compensações financeiras e Patrim. não previdenciárias – Exercícios Anteriores.	28.000,00
TOTAL		28.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 21 de maio de 2024.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 2024

ANO: XIII

EDIÇÃO Nº: 2922 - 05 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

DECRETO Nº 9846/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, Art. 43, e a Lei Municipal nº 4.416 de 19 de dezembro de 2023, Artigo 4º, § Único,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto no corrente Exercício Financeiro um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), para a dotação abaixo especificada, de acordo com a legislação em vigor:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
ÓRGÃO	0800	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
UNIDADE	0840	Departamento de Esportes	
DOTAÇÃO		0840.2781300112.064	
3.3.90.39.00	1456	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	12.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			12.000,00

Art. 2.º Para dar cobertura ao Crédito aberto no Artigo anterior, ficam indicados os recursos na forma do Artigo 43, § 1.º, inciso III da Lei Federal 4.320/1964:

Anulação Parcial/Total da seguinte dotação orçamentária, constante do Orçamento vigente:

REDUÇÃO			
ÓRGÃO	0800	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
UNIDADE	0840	Departamento de Esportes	
DOTAÇÃO		0840.2781300112.064	
3.3.90.14.00	1435	Diárias – Pessoal Civil – Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
3.3.90.30.00	1438	Material de Consumo – Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente.	2.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			12.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 21 de maio de 2024.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal